

ESCOLA SECUNDÁRIA DE CALDAS DASTAIPAS - GUIMARAES (401031)

Contratação de Escola - Oferta nº 12 de 2020/2021

Técnico Especializado na Área Técnico Especializado na Área do Teatro e das Expressões
Relação nominal dos candidatos excluídos e admitidos e das convocatórias para as entrevistas

Nº Candidato	Nome	Nº de anos de Experiência Profissional declarados na candidatura	Pontuação do nº de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%) (*)	Pontuações na avaliação do portefólio (ponderação de 30%) (**)			Pontuações na entrevista na avaliação de competências (ponderação de 35%) (**)			Pontuação Intermédia, data e hora de entrevista dos candidatos admitidos e motivos que levam a não admitir ou a excluir do procedimento concursal os restantes candidatos	
				Apreciação das habilitações académicas e ações/ cursos de formação complementar concluídos (10%)	Apreciação das experiências profissionais realizadas como trabalhador dependente e/ou independente (5%)	Apreciação das evidências de trabalhos/ projetos realizados que demonstram as competências técnicas detidas (15%)	Experiência e competências profissionais na área artística com alunos do 3º ciclo e /ou ensino secundário (10%)	Experiência e competências profissionais/laborais na área artística em outros contextos(10%)	Avaliação da capacidade técnica e criativa demonstrada com a apresentação de duas propostas de atividades a desenvolver (15%)		
2807094686	Ana Sofia Guimarães Ferreira Lopes Cruz de Freitas	22	20,00	16,00	14,00	14,00				11,40	Candidatos que ficam convocados para entrevista no dia 30 de setembro de 2020, pelas 15 horas e 30 minutos.
3441289358	Ana Rita Teixeira Machado	12	10,91	18,00	18,00	19,00				9,37	
4774429562	Ana Rafaela Oliveira Silva	5	4,55	17,00	14,00	16,00				6,39	
5014437397	Danielle Berbel Leme de Almeida	10	9,09	16,00	12,00	0,00				3,79	
8762649248	Odair José Gomes	6	5,45	14,00	12,00	0,00				3,91	
5734164852	Élio David Rodrigues da Silva	19	---	---	---	---	---	---	---	---	A excluir (***) por falta de comprovação do número de anos de experiência profissional na área declarada.
9607490495	Alberta Maria da Silva Teixeira Santos	21	---	---	---	---	---	---	---	---	A excluir (***) por falta de comprovação do número de anos de experiência profissional na área declarada.
5692591391	Édite Manuela Teixeira Mendes	10	---	---	---	---	---	---	---	---	A excluir (***) por falta de comprovação do número de anos de experiência profissional na área declarada.
3432621159	Teresa Maria de Barros Borges da Silva Chaves	7	---	---	---	---	---	---	---	---	A excluir (***) por falta de comprovação do número de anos de experiência profissional na área declarada.
5287340249	Sara Maria Silva Soares Gonçalves	20	---	---	---	---	---	---	---	---	A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.
1273958802	Inês Gonçalves de So	3	---	---	---	---	---	---	---	---	A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.
4588995200	Mariana Assunção	26	---	---	---	---	---	---	---	---	A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.
3670356355	Maria de Fátima Basilio Pinto	1	---	---	---	---	---	---	---	---	A não admitir(***) por incumprimento na entrega dos comprovativos exigidos no aviso de abertura.

(*) Após verificação, o número de anos de experiência profissional na área declarada será proporcionalmente pontuado numa escala de pontuação de 0 a 20, sendo o maior valor considerado equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

(**) As pontuações na entrevista de avaliação de competências e na avaliação do portefólio serão atribuídas numa escala de 0 a 20 valores sendo a pontuação final arredondada às centésimas.

(***) Os atrasos na entrada da documentação exigida aos candidatos, originados por motivos não imputáveis à Escola, não interrompem a marcha do procedimento. Porém, os candidatos a não admitir ou a excluir podem comparecer perante o júri, nos dias e horas indicados para as entrevistas, para esclarecimento mais detalhado da sua situação. Quando a causa da exclusão seja imputável a terceiros, designadamente atraso na entrada de remessas via postal que tenham sido expedidas no prazo exigido no aviso de abertura, o júri poderá deliberar a admissão de candidatos com indicação prévia para exclusão e proceder de imediato à realização da respetiva entrevista, desde que se encontrem presentes no dia e hora marcados para as entrevistas e obtiverem pontuação intermédia suficiente para integrar o lote de convocados.

